



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 001-2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de inscrições na **Seleção Pública, objetivando a criação de vagas, pelo período de um ano, podendo ser renovado por mais um, para diversos cargos.** O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados na Seleção Pública será o Regime Estatutário. A realização da Seleção Pública foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio através de Lei Municipal 0137 Art. 2º de 07 de abril de 2005, Decreto Municipal nº 005 de 02 de Fevereiro de 2018; onde ficou criada a comissão de fiscalização para o referido certame. **A Seleção Pública constará de vagas pertencentes a diversas secretarias, as quais dispõem vagas para os cargos de:**

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE HIGIENE;
- ATENDENTE DE FARMÁCIA;
- MOTORISTA;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;
- RECEPCIONISTA;
- MERENDEIRA;
- VIGILANTE;
- ORIENTADOR SOCIAL;
- FACILITADOR DE OFICINA CUSTOMIZAÇÃO;
- FACILITADOR DE OFICINA PINTURA E BORDADO;
- MÉDICO PLANTONISTA;
- ENFERMEIRO(A);
- MÉDICO;
- FONOAUDIÓLOGO;
- NUTRICIONISTA;
- FISIOTERAPEUTA;
- PSICÓLOGO;
- ASSISTENTE SOCIAL;
- ODONTÓLOGO;
- PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA;
- COZINHEIRA;
- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
- MÉDICO PSIQUIATRA;
- PEDAGOGO;
- ORIENTADOR EDUCACIONAL;
- GUARDA DE TRÂNSITO;
- PROFESSOR;

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Os cargos, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e a localidade onde há vagas são estabelecidas no anexo I.
- 1.2. As taxas de inscrição estão dispostas no item 9.8 deste edital.
- 1.3. As descrições sumárias das atividades que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, condições técnicas de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

trabalho, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.5. A Seleção Pública terá as provas em caráter eliminatório/classificatório.

1.6. A Seleção Pública será realizada no Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 de fevereiro a 02 de março de 2018**, em seus dias úteis, das 08h às 12h, e 13h e 30min às 17h na **Avenida Ipiranga, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação na Seleção Pública e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para o cargo de motorista, pois a idade mínima exigida é de 22 anos.

2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.1 do presente Edital.

2.2.7. Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

2.4.1. Efetuar depósito ou transferência da taxa de inscrição, no valor estabelecido no item 9.8 deste Edital no **Banco do Brasil, agência 4147-5, conta corrente nº 7104-8 (NÃO será aceito depósito em caixa eletrônico)** ou efetuar pagamento de boleto referente à inscrição que poderá ser adquirido na recepção do local de inscrição; e posteriormente comparecer ao local das inscrições definido no item 2.1.1 munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição ou boleto devidamente quitado e original além da xerox de qualquer documento que o identifique e número do CPF, para fornecer os dados para digitação de seu cadastro.

2.4.2. Conferir o comprovante de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.4.3. Não será aceita qualquer forma de pagamento que não seja a especificada neste Edital conforme o item

2.4.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.4.5. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.4.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.8. O candidato (ou seu procurador) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.5. O candidato que passar informações incorretas em sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.7. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no momento da Inscrição.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, porém o mesmo deverá realizar o processo de inscrição mais de uma vez (uma xerox e um depósito bancário para cada cargo pretendido), ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Seleção Pública desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e informar se necessita de condição especial para realizar sua prova, devendo ainda apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.6. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB), Conhecimentos Específicos (CE).**

4.2. Os programas relativos às provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos são os estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

4.2.1. As provas serão compostas de 40 questões, sendo atribuído 2.5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50%.

4.2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.2.3. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, será considerada nula.

5. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **18/03/2018** inicialmente no município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA no horário das 13h e 30min. e terá fim às 16h e 30 min.

5.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta modelo transparente (acrílica).**

5.1.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha a Seleção Pública, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

5.4. Os candidatos deverão manter na frente da sala, suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta.

5.4.1. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.4.2. A Comissão da Seleção Pública não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- 5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
- 5.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.7. O cartão de resposta será identificado, em campo específico, e assinado pelo candidato.
- 5.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão de respostas.
- 5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, o seu cartão de respostas.
- 5.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação. Com exceção de fatos excepcionais que fogem ao controle da normalidade e que deverão ser julgados pela empresa.
- 5.14. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 6.1.2;
 - ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; ou decidir por vontade própria sair antes da primeira hora inicial.
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela comissão da Seleção Pública;
 - não devolver ao fiscal o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - estiver portando arma;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 6.1. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.2. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.3. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência.
- 6.4. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 6.4.1. Que tiver o maior número de filhos;
 - 6.4.2. Tenha a maior idade.
- 6.5. Permanecendo o empate dos resultados após confronto, a comissão da seleção pública examinará a prova de Português para o desempate.
- 6.6. Permanecendo o empate dos resultados após confronto, a comissão da seleção pública fará um sorteio público para dar o veredito.
- 6.7. A Comissão da Seleção Pública dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal Oficial, no site da Prefeitura e no site da CONPEVEM www.conpevem.com.br.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão da Seleção Pública, devendo ser entregues e protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na prefeitura municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, das 08:00 às 14:00 horas, devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição e telefone.
- 7.1.1. O modelo de formulário para recursos é o constante do Anexo III deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

7.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.1.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.1.4. Na ocorrência do disposto nos itens 4.2.3, 4.2.4 e 8.1.3, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.

7.1.5. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.

7.1.5.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.

7.1.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.1.7. A Comissão da Seleção Pública constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.

8.2. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário.

8.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, conforme estabelece a Lei nº 4.069 de 23/05/2005, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

8.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.1 e no item 2 deste Edital, outros documentos.

8.5 A convocação dar-se-a através de Edital publicado, no jornal Oficial e site da Conpevem. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistente, em caráter irrevogável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

9.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4. A Comissão da Seleção Pública não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública.

9.7. As provas serão aplicadas no dia 18/03/2018, às 13h30min (porém o candidato deverá estar no local com uma hora de antecedência, pois os portões serão fechados impreterivelmente às 13h00min; O local das provas estará disponível 05 (CINCO) dias antes da aplicação no site www.conpevem.com.br.

9.8. VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: R\$ 30,00
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: R\$ 40,00
- NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO: R\$ 50,00
- NÍVEL SUPERIOR: R\$ 70,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO I

1 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MÍNIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---|--------------------|-------------|---------------|---|------------------|
| 1.1 | Recepcionista | Unidades de Saúde* | 15 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 1.2 | Auxiliar de saúde bucal | Unidades de Saúde* | 06 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 1.3 | Médico Plantonista | Unidades de Saúde* | 07 | 24hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$1.980,00 |
| 1.4 | Motorista | Unidades de Saúde* | 07 | 40hs | Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação , categoria B , remunerada. | R\$ 954,00 |
| 1.5 | Motorista | Unidade de Saúde | 04 | 40hs | Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação , categoria D, remunerada. | R\$ 954,00 |
| 1.6 | Enfermeira | Unidades de Saúde* | 09 | 40hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$ 2.300,00 |
| 1.7 | Técnico de Enfermagem | Unidades de Saúde* | 12 | 40hs | Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe | R\$ 954,00 |
| 1.8 | Médico | Unidades de Saúde* | 06 | 40hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$13.205,00 |
| 1.9 | Fonoaudiólogo (a) | Unidades de Saúde* | 01 | 30hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$ 2.000,00 |
| 1.10 | Nutricionista | Unidades de Saúde* | 01 | 30hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe mais especialização na área de saúde | R\$ 2.000,00 |
| 1.11 | Fisioterapeuta | Unidades de Saúde* | 02 | 30hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$ 2.000,00 |
| 1.12 | Fisioterapeuta | Unidades de Saúde* | 01 | 20hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde | R\$ 1.500,00 |
| 1.13 | Psicóloga | Unidades de Saúde* | 01 | 20hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde | R\$ 1.500,00 |
| 1.14 | Assistência Social | Unidades de Saúde* | 01 | 30hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$ 2.000,00 |
| 1.15 | Odontólogo (a) | Unidades de Saúde* | 07 | 40hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe | R\$ 2.400,00 |
| 1.16 | Profissional de Educação Física | Unidades de Saúde* | 01 | 20hs | Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde | R\$ 1.500,00 |
| 1.17 | Vigilante | Unidades de Saúde* | 11 | 40hs | Ensino Fundamental completo | R\$ 954,00 |
| 1.18 | Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Higiene | Unidades de Saúde* | 16 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 1.19 | Cozinheira | Unidades de Saúde* | 04 | 40hs | Ensino Fundamental completo | R\$ 954,00 |
| 1.20 | Atendente de Farmácia | Unidades de Saúde* | 02 | 40hs | Ensino Fundamental completo/ Curso Técnico de Farmácia | R\$ 954,00 |
| 1.21 | Agente de Combate a Endemias | Unidades de Saúde* | 05 | 40hs | Ensino Médio completo | R\$ 954,00 |
| 1.22 | Médico (a) Psiquiatra | CAPS** | 01 | 30hs | Ensino Superior e Residência Médica em Psiquiatria e registro no conselho de classe | R\$ 5.000,00 |
| 1.23 | Enfermeiro (a) | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Superior e registro no conselho de | R\$ 2.300,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|-----------------------------|------------|-------------|---------------|--|------------------|
| 1.24 | Psicólogo (a) | CAPS** | 01 | 30hs | Ensino Superior e registro no conselho de classe | R\$2.000,00 |
| 1.25 | Assistente Social | CAPS** | 01 | 30hs | Ensino Superior e registro no conselho de classe | R\$ 2.000,00 |
| 1.26 | Pedagogo (a) | CAPS** | 01 | 30hs | Ensino Superior Completo | R\$ 2.000,00 |
| 1.27 | Técnico de Enfermagem | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe | R\$ 954,00 |
| 1.28 | Orientador Educacional | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 1.29 | Recepcionista | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 1.30 | Auxiliar de Serviços Gerais | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Fundamental completo | R\$ 954,00 |
| 1.31 | Cozinheira | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Fundamental completo | R\$ 954,00 |
| 1.32 | Vigilante | CAPS** | 01 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |

*As referidas Unidades de Saúde, considera-se como Unidades Básica de Saúde ou Unidade Hospitalar onde o candidato poderá ser vinculado. ** Vaga para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

2 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|-----------------------------|------------|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 2.1 | Auxiliar de Serviços Gerais | Sede | 05 | 40 Hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 2.2 | Guarda de Trânsito | Sede | 05 | 40 Hs | Ensino Médio completo | R\$ 954,00 |
| 2.3 | Vigilante | Sede | 03 | 40 Hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |

3 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---|--|-------------|---------------|--|------------------|
| 3.1 | Auxiliar de Serviços Gerais | CRAS, CASA LAR, | 04 | 40Hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |
| 3.2 | Recepcionista | CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, | 02 | 40Hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 3.3 | Vigilante | CRAS E SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | 03 | 40Hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |
| 3.4 | Facilitador de Oficina Customização | CRAS | 01 | 40Hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 3.5 | Motorista I | Secretaria de Assistência Social | 01 | 40 Hs | Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação. Categoria B | R\$ 954,00 |
| 3.6 | Facilitador de Oficina de Pintura e Bordado | CRAS | 01 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |
| 3.7 | Orientador Social | CREAS | 02 | 40hs | Ensino Médio Completo | R\$ 954,00 |

NÚCLEO I

4 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---------------|--|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 4.1 | Merendeira | Escola Elisabeth Santiago, Escola Antonio de Souza Aguiar, Escola Dr Paraná, Escola Lima e Silva, Escola Amalita Lacerda | 05 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 4.2 | Professor (a) | Escola Santa Rita e Escola Dr. Paraná | 02 | 20hs | Pedagogia | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|----------|
| | | | | | | 1.227,67 |
|--|--|--|--|--|--|----------|

NÚCLEO II

5 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---------------|--|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 5.1 | Merendeira | Recôncavo, Escola Eustáquio Barreto, Escola Primeiro de Maio, Escola Manoel Pereira, Escola Jorge Amado | 05 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 5.2 | Professor (a) | Escola Riacho do Engenho, Escola Ramiro Campelo, Escola Ernesto Menezes, Escola Pedro Melo, Escola Primeiro de Maio, Escola Jorge Amado, Escola Manoel Pereira, Escola Princesa Isabel | 08 | 20hs | Pedagogia | R\$ 1.227,67 |

NÚCLEO III

6 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---------------|--|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 6.1 | Merendeira | Escola Duarte da Costa, Escola São Paulo, Escola Ramiro Galvão, Escola Pedro Araújo, Escola Recôncavo | 05 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 6.2 | Professor (a) | Escola Pedro Araujo, Escola Ramiro Galvão, Escola Bom Jesus, Escola Monte Sinai, Escola São Paulo, Recôncavo | 06 | 20hs | Pedagogia | R\$ 1.227,67 |

NÚCLEO IV

7 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---------------|--|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 7.1 | Merendeira | Recôncavo, Escola Santa Madalena, Escola Novo Horizonte, Escola Alto Alegre, Escola Jose Bonifácio | 06 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 7.2 | Professor (a) | Escola Santo Antônio, Escola Manoel Damião, Escola Alto Alegre, Escola Santa Madalena, Escola Reis Santana | 05 | 20hs | Pedagogia | R\$ 1.227,67 |

NÚCLEO V

8 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALÁRIO |
|------|---------------|---|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 8.1 | Merendeira | Escola Alexandre S. Barreto, Escola Maestro Agostinho (Distrito de Moenda) | 01 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 8.2 | Professor (a) | Escola Alexandre S. Barreto, Escola Maestro Agostinho (Distrito de Moenda) | 03 | 20hs | Pedagogia | R\$ 1.227,67 |
| 8.3 | Vigilante | Escola Maestro Agostinho Colégio Joao de Sousa Barreto (Distrito de Moenda) | 02 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

9 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEDE

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|--|-------------|---------------|--|------------------|
| 9.1 | Merendeira | Colégio Municipal Aécio Neves, Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI), Escola Municipal Cristo Rei, Escola Municipal Ana Nery, Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade, Escola Marcelina Rocha | 08 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 9.2 | Vigilante | Colégio Municipal Aécio Neves, Colégio Municipal Edivaldo Machado Boaventura, Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI), Marcelina Rocha | 07 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 9.3 | Motorista | Sede (Ônibus Escolares) | 11 | 40 hs | Ensino Fundamental Completo (CNH – D ou E, Remunerada e Certificação de Curso de Segurança na área de transporte escolares | R\$ 1.431,00 |

10 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DISTRITO DE CORTE DE PEDRA

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|--|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 10.1 | Merendeira | Escola Municipal Abílio Cardoso, Colégio Municipal Catharina Borges de Senna | 05 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |

11 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DISTRITO DE MOENDA

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|---|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 11.1 | Merendeira | Creche Acalento Ferbênia dos Santos Almeida, Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira | 04 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |
| 11.2 | Vigilante | Creche Acalento Ferbênia dos Santos Almeida | 02 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |

12 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POVOADO DA GENDIBA

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|-----------------------------------|-------------|---------------|-----------------------|------------------|
| 12.1 | Merendeira | Colégio Municipal Cecília Machado | 03 | 40 hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |
| 12.2 | Vigilante | Colégio Municipal Cecília Machado | 02 | 40 hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |

13 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POVOADO DO IPIRANGA

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|----------------------------|-------------|---------------|-----------------------|------------------|
| 13.1 | Merendeira | Colégio Municipal Ipiranga | 03 | 40 hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |
| 13.2 | Vigilante | Colégio Municipal Ipiranga | 02 | 40 hs | Ens. Fund. Incompleto | R\$ 954,00 |

14 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: JOÃO DE SOUZA BARRETO

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MINIMA | VALOR DO SALARIO |
|------|--------------|---|-------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| 14.1 | Vigilante | Colégio Municipal João de Souza Barreto | 02 | 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 954,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO II – Programas por Nível Escolaridade

CONHECIMENTOS BÁSICOS

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa. Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Matemática. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Atualidades;

FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa. Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, substantivos, verbo, coletivos, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Matemática. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem, números decimais. Noções de geometria – retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros.

Atualidades;

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa. Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Sintaxe da oração. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

Matemática. Conjuntos numéricos. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações com conjuntos. Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razões e proporções – regras de três simples e composta. Porcentagem, juros simples e composto, divisão proporcional. Equações e inequações, sistema lineares. Noções de geometria – retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros. Teorema de Pitágoras. Sistema de medidas – tempo, massa, comprimento, área, volume etc. Perímetro e área de figuras planas, volumes de sólidos.

Noções de Informática; Atualidades.

SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa. Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Sintaxe da oração. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

Raciocínio Lógico Matemático.

Noções de Informática; Atualidades.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO II – Programas por Cargo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

VIGILANTE

Ver programa ensino fundamental incompleto. INERENTES AO CARGO.

Atualidades

MOTORISTA

Ver programa ensino fundamental incompleto, Código Nacional de Transito.

Atualidades.

GUARDA DE TRÂNSITO

Legislação de Trânsito e Transportes. Lei Federal Nº 9.503/97, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: 4/98; 14/98; 16/98; 18/98; 22/98; 24/98; 26/98; 32/98; 61/98; 110/00; 128/01; 168/04; 182/05; 187/06; 205/06; 210/06; 216/06; 224/06; 227/07; 231/07; 241/07; 242/07; 254/07; 258/07; 273/08; 277/08; 286/08; 292/08; 300/08; 302/08; 303/08; 304/08; 309/09; 310/09; 349/10; 356/10; 358/10; 360/10; 371/10; 372/11; 432/13; 453/13; 466/13; 471/13; 508/14; 541/15; 561/15; 573/15; 581/16; 622/16; 623/16; 624/16; 670/17. Legislação de Transportes: Lei Estadual Nº 13.094/2001 (DOE de 12/01/2001), alterada pelas Leis Estaduais Nº 14.288/2009 (DOE 26/01/2009), Nº 14.719 /2010 (DOE de 31/05/2010) e Nº 15.491/2013 (DOE de 30/12/2013). Decreto Estadual Nº 29.687/2009 (DOE de 24/03/2009, alterado pelo Decreto Estadual Nº 31.658/2014 (DOE de 31/12/2014).

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Princípios básicos de Laboratórios: Soluções, Normalidade. Molaridade, Diluições e Conversão de Unidades; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem - técnicas básicas; Noções de administração de medicamentos; Enfermagem medica - cirúrgica; Parada cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico - assistência no pré, intra e pós-operatório e central de material; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem a saúde da mulher; Planejamento familiar; pré-natal, parto e puerperio; Climatério; Prevenção do câncer cervico - uterino; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Imunização; Lei do exercício profissional; Ética.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Sistema Único de Saúde, Programa Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, Atribuições do Atendente de Consultório Odontológico no Programa Saúde da Família, Legislação e Portarias, Noções de Anatomia das Unidades Dentárias, Odontograma, Triagem de Pacientes, Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, Técnicas de Escovação, Flúor e seus Métodos de Utilização Tópica, Matérias Dentárias, Radiologia Odontológica, Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção, Segurança do Trabalho.

RECEPCIONISTA

Atendimento ao público, princípios das relações humanas, agendamento, organização.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Saúde, doença e suas relações com o ambiente; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania; Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção e saúde; O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

mais comuns no Brasil e na Região Nordeste; Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo; Saúde Pública e saneamento básico; Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde; Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Noções de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária; Lei do SUS; Lei 11.350; Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde.

AUX. SERVIÇOS GERAIS / AUX. DE HIGIENE

Medidas de proteção individual; Condições sanitárias nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

MERENDEIRA / COZINHEIRA

Noções básicas de preparação de alimentos; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos;

ORIENTADOR SOCIAL/FACILITADOR DE OFICINA

Política Nacional de Assistência Social; Política Nacional de Juventude; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH3; Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Programa Bolsa Família; Programa Pró-Jovem Adolescente. Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Portaria MDS Nº 458/2001 (Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Política Nacional de Assistência Social; Política Nacional de Juventude; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH3; Programa Bolsa Família; Programa Pró-Jovem Adolescente. Decreto Federal Nº 3.597/2000 (proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil); INERENTES AO CARGO.

ENFERMEIRO

Fundamentos de enfermagem. Processos de enfermagem – teoria e pratica. Concepções teórico-práticas de assistência de enfermagem, consultas de enfermagem. Enfermagem na clínica cirúrgica: assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório; Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; na gestação, com patologia obstetrícia; Parto e Puerperio. Assistência de enfermagem nos ciclos de vida, assistência a pacientes em tratamento clínico e cirúrgico, Políticas nacionais nas áreas de: atenção ao idoso, adolescente, criança, mulher, de atenção as DST/AIDS, a diabetes e hipertensão, tuberculose, programa nacional de imunização, política integral de atenção as urgências, manejo do grande queimado, suporte básico e avançado de vida, atendimento pre-hospitalar móvel as urgências psiquiátricas, transporte neonatal, assistência de enfermagem nas urgências clínicas, Técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado; Sistemas de Informação em Saúde, doenças de notificação compulsória, biosegurança nas ações de enfermagem, enfermagem no controle de infecção hospitalar. Ética e legislação aplicada a enfermagem, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

ODONTÓLOGO

Conceitos, propósitos e limites da cirurgia bucomaxilofacial, Princípios básicos e fundamentais da cirurgia bucomaxilofacial, histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros, anestésias local e geral em cirurgia bucomaxilofacial, acidentes e complicações das anestésias locais, biopsia e citologia esfoliativa, Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia bucomaxilofacial, exodontias complicadas, cirurgia dos dentes retidos, terapêutica medicamentosa em odontologia, terapêutica medicamentosa em odontologia, cirurgias com finalidades protéticas, cirurgias parendonticas, cirurgias com fins ortodônticos, tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular, diagnostico e tratamento de tumores malignos e benignos dos maxilares, tumores odontogenicos, Imaginologia, Radiografias convencionais: técnicas e indicações, Tomografia computadorizada: técnicas e indicações, USG: indicações, Ressonância nuclear magnética: indicações. ATM – exame clínico, sinais e sintomas, Fraturas mandibulares – Tratamentos, Fraturas do esqueleto fixo da face: estudo clinico/radiográfico, fraturas condilares, fraturas do complexo zigomático, tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais, tratamento das sequelas dos traumas maxilo-faciais, primeiro atendimento ao



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

politraumatizado da face. Código de Ética, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

PROFESSOR

Didática – Planejamento, frases, divisão, as diferentes correntes pedagógicas e suas concepções da educação, pedagogia tradicional, tecnicista, pedagogia do oprimido de Paulo Freire, pedagogia crítico – social dos conteúdos principais formas de avaliação. Psicologia – Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança. Fundeb; Programas Educacionais existentes. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Constituição Federal - Capítulo III - Artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 9.424/96 – FUNDEB. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição do Estado da Bahia. Avaliação do processo ensinoaprendizagem: análise conceitual e novas perspectivas emancipatórias;

PEDAGOGO

FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica contemporânea: Inatismo, Ambientalismo, Construtivismo, Sócio-interacionista. História da Educação: transformações no tempo. A importância da tecnologia no processo educativo; Concepções de currículo; visão interdisciplinar: um meio de dar significado ao conhecimento; dimensão sócio-política do Projeto Político Pedagógico; função social e política da Escola e função Social e política do Coordenador Pedagógico como agente articulador do processo ensino-aprendizagem. Atividades físicas para Portadores de Necessidades Especiais. Recreação e Jogos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Concepção e Importância Social da Educação Física: conhecimento do corpo, lazer e cultura popular, formação da cidadania. Metodologia da ginástica – histórico da ginástica no Brasil e no Mundo. Avaliação da Educação Física e do Esporte: Problemas e perspectivas. Conhecimentos em Anatomia Humana. Fundamentos em Biologia. Conhecimentos de Bioquímica. Conhecimentos de Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Noções em Nutrição. Conhecimentos em Musculação. Noções de Biomecânica. Atividades Aquáticas. Atividades físicas para Maturidade. Atividades físicas em Estados Especiais. Atividades físicas para Portadores de Necessidades Especiais. Recreação e Jogos / Projetos de Lazer. Cinesiologia.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição Federal de 1988: dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da ordem social, da seguridade social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.060, de 13/07/1990) , Estatuto do Idoso (Lei 10. 741, de 1/10/2003); Código Civil Brasileiro: Do Direito de Família: do casamento, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável, da tutela e da curatela; Violência doméstica contra a mulher (Lei n.º 11.340 de 7/08/2006) ; Portadores de Deficiência (Lei n.º 7.853 de 24/10/1989) e Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 (que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989) ; Prioridade de atendimento a idosos, deficientes, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo (Lei n.º 10.048, de 08/11/2000).

FISIOTERAPEUTA

Código de Ética. Anatomia e fisiologia geral. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; Tônus e postura. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. Fisioterapia aplicada: á neurologia; á traumatoortopedia; em reumatologia; ao aparelho cardio-respiratório; Disfunções neurológicas da infância. Eletroterapia. Termoterapia. Fototerapia. Ergonomia. Fisioterapia em CTI.

NUTRICIONISTA

Nutrientes nos alimentos: natureza; digestão; absorção; metabolismo; necessidades diárias e dieta adequada. Nutrição no ciclo de vida: adolescência; idade adulta e terceira idade. Higiene alimentar: alimentos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

manipulador; equipamento e utensílios; ambiente; intoxicações alimentares, medidas preventivas nas toxinfecções alimentares; avaliação de exames laboratoriais.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei nº 9.394/96); Lei nº 11.645/08 e suas alterações; Plano Nacional de Educação - PNE; A organização da escola e a gestão escolar: O Projeto Político Pedagógico - A construção coletiva do projeto pedagógico da Unidade Educacional: as demandas sociais e da comunidade educativa; O Currículo, nas diferentes concepções pedagógicas. A Avaliação Educacional nas diferentes concepções pedagógicas. Avaliações externas: o IDEB, a Prova Brasil, Provinha Brasil e PISA; Práticas e desafios no trabalho do Coordenador Pedagógico. A formação continuada dos profissionais da educação. O papel do Coordenador Pedagógico: na organização dos espaços pedagógicos, no acompanhamento da ação e práxis pedagógica do professor, nos espaços coletivos de estudo e planejamento da ação do trabalho pedagógico do professor e de documentos norteadores do trabalho docente – planejamento, planos de aula e instrumentos de avaliação. Educação e Sociedade: Sociedade, Educação e Cultura. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, evasão, qualidade de ensino, formação e valorização do professor; Educação inclusiva.

PSICÓLOGO

Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança. Código de ética.

MÉDICO/MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colon; tumores de colon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocromicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológica: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leu correias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Código de Ética, Bioética. Preenchimento da declaração de óbito. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sistema de Informação em Saúde. Doenças de notificação compulsória.

MÉDICO PSQUIATRA

Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. SUS e política nacional de saúde. Código de Ética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Ações de Atenção à Vigilância em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária e Ambiental; Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional. Medicamentos: Informações Básicas. Efeitos Colaterais e seu Manejo. Tratamentos Farmacológicos: Algoritmos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria e Psicopatologia. Delirium, Demência, Transtorno Amnésico. Transtornos Relacionados a Substâncias. Esquizofrenia. Outros Transtornos Psicóticos. Transtornos de Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Alimentares. Transtorno de Déficit de Atenção.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da linguagem oral; Desenvolvimento da linguagem escrita; Relação entre audição e linguagem; Desenvolvimento cognitivo; Distúrbios da linguagem oral; Distúrbios da linguagem escrita; Distúrbios cognitivos e de linguagem; Epidemiologia dos distúrbios da comunicação; Avaliação e diagnósticos dos distúrbios da linguagem oral; Avaliação e diagnóstico dos distúrbios da linguagem escrita; Distúrbios da comunicação em quadros psiquiátricos; Terapia dos distúrbios da linguagem oral; Terapia dos distúrbios da linguagem escrita.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ilmo. Sr:.....

NOME CANDIDATO: _____ Tel.: _____ Nº
INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) ()
CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
() CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA ()
CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

O EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 001/2018 – PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, estará afixado na íntegra nos locais de costume: na Prefeitura, Câmara de Vereadores, e repartições públicas como: Correios, Secretarias, Bancos, Fórum e etc, além do site da CONPEVEM.

Todos candidatos deverão retirar o EDITAL na íntegra no site da Conpevem e diário oficial do município:

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: 73 – 3540-1025
www.conpevem.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal PRESIDENTE
TANCREDO NEVES-BA,
16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal